



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, nº. 558 - CEP: 19.570-000 - Fone/Fax: (018) 242-1221

Regente Feijó - SP

Administração: 1997/2000

LEI Nº 1.924/99



FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

“Autoriza o Poder Executivo a refinarciar a dívida mobiliária e os saldos devedores de operações de crédito interno de responsabilidade da administração direta do Município, junto a União.”

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a contratar com a União o refinanciamento da dívida mobiliária e dos saldos devedores de operações de crédito interno vencidas e vincendas, contraídas pelo Município.

Artigo 2º- Os contratos de refinanciamento de que trata esta Lei serão formalizados observando-se os termos e condições estabelecidos pela Medida Provisória nº 1.811, de 25 de fevereiro de 1.999 e de suas eventuais reedições.

Artigo 3º- Em garantia dos contratos de refinanciamento poderão ser vinculados as receitas próprias e dos recursos de que tratam os arts. 156, 158 e 159, incisos I, “b” e II, da Constituição e a da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1.996.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, Paço Municipal Prefeito Severino Batista Pereira, em 16 de julho de 1.999.

Esta Lei é a que aqui se apresenta Lei
se encontra registrado no Livro 02 **FOUAD YOUSSEF MAKARI**
sob n.º 042/99 Prefeito Municipal
Regente Feijó-SP, 30 de 07 de 19 99

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

Bel Jorge Geraldo Breda
TABELIÃO INTERINO